



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.393, DE 10 DE ABRIL DE 1.989.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PADARIA MUNICIPAL".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 017/89:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER A "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA" DAS DEPENDÊNCIAS, MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA PADARIA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.-

§ UNICO - A CONCESSÃO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO DEPENDERÁ DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI, E FAR-SE-Á MEDIANTE CONTRATO, NO QUAL SE ESTIPULARÁ O PRAZO, A REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO.-

ARTIGO 2º - A REMUNERAÇÃO SERÁ AVENÇADA MEDIANTE CLÁUSULA QUE PERMITA O REAJUSTE PERIÓDICO PARA SUA ATUALIZAÇÃO, PODENDO SER CONTRATADA MEDIANTE PAGAMENTO EM DINHEIRO OU EM PRODUTOS.-

ARTIGO 3º - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA, SOB QUALQUER FORMA, O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, NO TODO OU EM PARTE.-

ARTIGO 4º - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SE O EXIGIR O INTERESSE PÚBLICO PODERÁ, UNILATERALMENTE, ALTERAR OU RESCINDIR O CONTRATO DE CONCESSÃO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II